

Processo n.: @RLI 21/00187559

Assunto: Inspeção sobre aquisição das vacinas “Sputnik V” pelos Municípios catarinenses com apoio da Federação dos Municípios Catarinense - FECAM

Responsáveis: Clenilton Carlos Pereira e Jorge Luiz Koch

Unidades Gestoras: Federação Catarinense de Municípios - FECAM e outras

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 576/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar a revogação da medida cautelar determinada na Decisão Singular n. GAC/LEC – 276/2021, de 27/03/2021 (fs. 44-52), e ratificada pelo Tribunal Pleno em 29/03/2021 (f. 60), ante a perda superveniente do objeto, consubstanciada no exaurimento de seus efeitos e na ausência de risco iminente de lesão ao erário.

2. Determinar aos Exmos. Prefeitos dos 295 (duzentos e noventa e cinco) Municípios de Santa Catarina e à Sra. Milena Lopes, atual Presidente da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM –, que se abstenham de realizar contratações para adquirir vacinas não aprovadas previamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, em observância aos arts. 13, *caput* e § 2º, e 16, ambos da Lei n. 14.124/2021, e aos demais requisitos estabelecidos pela Anvisa na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC – n. 476/2021;

3. Dar ciência desta Decisão à Federação Catarinense de Municípios – FECAM – e às Prefeituras Municipais catarinenses.

4. Determinar o arquivamento dos autos, pela perda superveniente do objeto, e o subsequente encerramento do processo no Sistema E-Siproc.

Ata n.: 11/2023

Data da Sessão: 17/04/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC